



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.932, DE 23 DE ABRIL DE
2025, QUARTA – FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.932, 23 DE ABRIL DE 2025, QUARTA – FEIRA.

DECRETO Nº 12.657 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 79, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Cartilha de Classificações e Irregularidades do TCE-MT, que classifica como irregularidade grave o cancelamento de restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa TCE/MT nº 11/2009;

CONSIDERANDO que o valor inscrito em restos a pagar processados referente à Nota Fiscal nº 33, emitida pela prestadora Yasmin de Almeida Moura (CNPJ nº 48.758.162/0001-10), tem origem na prestação de serviços de consultoria por 7 (sete) pareceristas, contratados para atuar na avaliação de projetos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc II, no exercício de 2024, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que a mencionada Nota Fiscal nº 33, embora tenha sido regularmente emitida e embasado o devido registro contábil, foi posteriormente cancelada por liberalidade da própria prestadora, antes da efetivação do pagamento, tornando-se inválido o documento fiscal que lastreava a despesa processada, conforme declarado pela contratada em documento anexo ao Ofício nº 172/2025/SMECEL, protocolado sob nº 20489/2025;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de documento fiscal válido, tornou-se inviável a realização do pagamento, restando prejudicado o compromisso financeiro anteriormente reconhecido;

CONSIDERANDO que a empresa emitente procedeu à emissão da Nota Fiscal nº 34, com o objetivo de regularizar a situação e viabilizar a quitação da obrigação referente aos serviços efetivamente prestados no exercício de 2024, conforme requerimento constante no Ofício nº 172/2025/SMECEL, protocolado sob nº 20489/2025;

CONSIDERANDO que, para possibilitar a realização de novo empenho e o correspondente pagamento da obrigação assumida, é imprescindível o cancelamento formal dos restos a pagar processados vinculado à Nota Fiscal nº 33, a qual foi cancelada pela própria prestadora, permitindo a regularização da despesa e o seu pagamento mediante Processo de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar processados nº 2023000582/2024, vinculados à liquidação nº 2023000888, relativos ao exercício de 2024:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.932, 23 DE ABRIL DE 2025, QUARTA – FEIRA.

RP	Nº LIQUIDAÇÃO	CREDOR	CNPJ	VALOR
2023000582/2024	2023000888	YASMIN DE ALMEIDA MOURA	48.758.162/0001-10	R\$ 37.352,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de abril de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.